



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 497/81

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Cia, de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul, autorizado a firmar convênio com a Cia, de Correios e Telégrafos para a edificação de reformas e ampliação no prédio onde funcionará Agência de Correios e Telégrafos do Município de Pirai do Sul.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), sob a classificação seguinte:

Órgão: DIVISÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade Orçamentaria: Obras Públicas  
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 Investimentos  
4.1.1.0 Obras públicas e Material Permanente  
— Reparos e ampliação no prédio do Correio...Cr\$ 245.000,00.

**Artigo 3º** - Os recursos a serem utilizados para fazer face ao crédito adicional o excesso de arrecadação, verificado até a presente data.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1981.

  
DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI  
Ch. Div. Administração

  
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME  
Prefeito Municipal